



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.231-B, DE 2023

(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)

Institui o Dia Nacional do Imigrante Grego; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DR. FREDERICO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. LAURA CARNEIRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Apresentação: 22/06/2023 13:51:04.237 - MESA

PL n.3231/2023

Institui o Dia Nacional do Imigrante Grego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 21 de setembro, a ser celebrado anualmente, em todo o território nacional, o Dia Nacional do Imigrante Grego.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O ano de 1883 marcou, ainda no período do Brasil Império, a chegada dos primeiros imigrantes gregos ao território brasileiro.

De lá para cá esta imigração nunca parou. Fascinados pelos nossos valores, natureza e cultura, muitos gregos escolheram o Brasil como sendo o seu destino para uma vida nova.

Foram recebidos nessa acolhedora Pátria com todo amor e respeito característicos do povo brasileiro. E, como outros imigrantes, seus antepassados trabalharam em prol do desenvolvimento e do progresso de nossa nação.

Hoje, gregos e seus descendentes encontram-se espalhados por todo o território brasileiro, do Monte Caburaí ao Arroio Chuí e da nascente do Rio Moa até a Ponta do Seixas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Novas famílias se formaram, culturas se encontraram e costumes se miscigenaram.

No dia 21 de junho do corrente ano, Audiência Pública foi realizada na Comissão de Cultura desta Casa, em atendimento ao Requerimento nº 19/2023 do Dep. Dr. Frederico, a fim de dar publicidade a esta justa solicitação da Comunidade Grega no Brasil.

Por esta razão, respeitosamente, solicitamos aos nobres pares, apoio para aprovação dessa justa homenagem aos imigrantes gregos instituindo o dia 21 de setembro como sendo o Dia Nacional do Imigrante Grego.

Sala das Sessões, em 22 de JUNHO de 2023.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

UNIÃO BRASIL/GO



* C D 2 3 0 1 3 3 7 0 3 3 0 0 *



>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023.

(em revisão)

Às quinze horas e quarenta minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Cultura, no Anexo II, Plenário 10 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Marcelo Queiroz - Presidente; Abilio Brunini, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Denise Pessôa e Jandira Feghali - Titulares; Aureo Ribeiro, Carlos Henrique Gaguim, Célia Xakriabá, Dr. Frederico, Erika Kokay, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando e Tarcísio Motta - Suplentes. Compareceram também os Deputados Cristiane Lopes e Dr. Zacharias Calil, como não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Faleiro, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Felipe Becari, Felipe Francischini, Glaustin da Fokus, Lídice da Mata, Marcelo Crivella, Mario Frias, Roseana Sarney, Talíria Petrone e Tiririca. O Presidente declarou aberta a reunião que foi convocada em razão da aprovação do requerimento 19/2023, de autoria do Deputado Dr. Frederico, para debater sobre o **Dia Nacional da Imigração Grega**. Logo em seguida, passou a presidência dos trabalhos para o autor do requerimento, o qual convidou os senhores: STAYROS KYRIOPoulos, Presidente da Federação das Comunidades Helênicas do Brasil e Diretor institucional da Coletividade Helênica de São Paulo; MATEUS CONSTANTIN PENNA, Presidente da Associação Helênica de Goiás e Secretário Geral da Federação das Comunidades Helênicas de Goiás; MICHAEL AFIF MAGUL, Advogado, Representante da Prefeitura de Goiânia, e Sociedade Beneficente Ortodoxa, e IOANNIS TZÓVAS MOUROUZIS, Embaixador da Grécia. Durante a reunião o Deputado Dr. Zacharias Calil e o Senhor Evagoras Vryonides, Embaixador do Chipre fizeram uso da palavra. Em seguida, a presidência dos trabalhos agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e sete. E, para constar, lavrada a presente Ata, que por ter sido aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Marcelo Queiroz _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.231, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Imigrante Grego.

Autor: Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

Relator: Deputado DR. FREDERICO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Dr. Zacharias Calil, visa instituir o Dia Nacional do Imigrante Grego.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Brasil caracterizou-se ao longo de sua história, por ser um país aberto aos imigrantes, que sempre contribuíram para o enriquecimento de nossa cultura e para o desenvolvimento.



Não foi diferente com os imigrantes gregos, aqui chegados desde o século XIX, no ano de 1883, como destacou o nobre autor:

Fascinados pelos nossos valores, natureza e cultura, muitos gregos escolheram o Brasil como sendo o seu destino para uma vida nova. Foram recebidos nessa acolhedora Pátria com todo amor e respeito característicos do povo brasileiro. E, como outros imigrantes, seus antepassados trabalharam em prol do desenvolvimento e do progresso de nossa nação. Hoje, gregos e seus descendentes encontram-se espalhados por todo o território brasileiro...

Houve pioneiros antes dessa data, como registra Virna Lize¹:

A primeira fase [da migração grega para o Brasil] ocorre durante o Império com a vinda de algumas famílias no âmbito do projeto de desenvolvimento do Brasil de D. Pedro II. Trata-se principalmente da família **Calógeras** que veio em 1841 de Corfu, sendo o chefe desta família, João Batista Calógeras, diretor da Secretaria de Estado dos Negócios do Império e 1º Oficial do Gabinete no Ministério dos Negócios Estrangeiros. O neto de João Batista Calógeras foi o membro mais importante, João Pandiá-Calógeras (1870-1934) que ocupou o cargo de Ministro da Agricultura, Comércio e Indústria, como também Ministro da Fazenda no Governo Venceslau Brás (1914-18) e foi o único civil a ser Ministro da Guerra, no Governo de Epitácio Pessoa (1919-22).

Segundo Barbosa, cerca de 30 mil gregos chegaram ao Brasil nos últimos 170 anos².

Observe-se que, em 21 de junho de 2023, foi realizada Audiência Pública na Comissão de Cultura desta Casa, em atendimento ao Requerimento nº 19/2023 do Dep. Dr. Frederico, a fim de dar publicidade a

1 Cf. <https://umabrasileiranagrecia.com/2013/11/a-imigracao-grega-no-brasil.html>

2 Raul Felix Barbosa - Entre helenos e filelenos: A construção da identidade cultural de imigrantes gregos e descendentes da comunidade helênica do Espírito Santo. O autor é membro do Laboratório de Estudos do Movimento Migratório (LEMM – UFES) e do Núcleo de Apoio ao Refugiado do Espírito Santo (NUARES).



esta justa solicitação da Comunidade Grega no Brasil e em atendimento ao que recomenda a Súmula da CCult e o que dispõe a Lei nº 12.345/2010 (art. 3º).

Nessa audiência pública, o presidente da Federação das Comunidades Helênicas no Brasil, Stayros Kyriopoulos, afirmou que a relação entre os países já é realidade.

“A marca da identidade desses imigrantes continua colorindo a vida brasileira com as suas tradições. O saber milenar nas capitais e em pequenas cidades onde fincaram suas raízes contribui para a diversidade cultural do nosso imenso país acolhedor, construindo pontes entre Brasil e Grécia”.

Segundo a obra “Os Gregos no Brasil”, de Savas Apóstolo Pítsica, 21 de setembro é a data reconhecida como a da fundação da colônia grega em Santa Catarina³.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 3.231, de 2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado DR. FREDERICO
Relator

³ Cf. Luiz Felipe Guarise Katcipes. Memórias, contribuições e permanências da colônia grega em Florianópolis. Florianópolis, 2014.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.231, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.231/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Frederico.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Alfredinho, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Marcelo Crivella, Tiririca, Carlos Henrique Gaguim, Dr. Frederico, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 13/09/2023 17:30:540 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 3231/2023

PAR n.1



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.231, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Imigrante Grego.

Autor: Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Zacharias Calil, tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Imigrante Grego, a ser celebrado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 21 de setembro.

Em sua justificação, o autor afirma que ainda no período imperial deu-se a chegada dos primeiros imigrantes gregos no território brasileiro. Desde então, esse fluxo jamais cessou.

O autor também informa, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que foi realizada audiência pública¹ sobre o tema do projeto, no dia 21 de junho de 2023.

O projeto tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões (RICD; art. 24, II).

A matéria foi distribuída inicialmente à Comissão de Cultura (CCULT) para exame do mérito, tendo aquele colegiado se manifestado pela aprovação.

Em seguida, a matéria veio a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para o exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 54, I, do RICD).

1 <https://www.camara.leg.br/noticias/974294-deputados-defendem-criacao-do-dia-nacional-da-imigracao-grega-em-21-de-setembro/>



* C D 2 3 4 4 0 3 1 7 7 5 0 0 *

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto nesta CCJC.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Em conformidade ao que dispõe o art. 32, IV, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se acerca da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa do projeto de lei nº 3.231, de 2023.

Quanto à constitucionalidade formal da proposição, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa (CF/88; art. 24, VII e IX), à legitimidade da iniciativa parlamentar e à espécie normativa empregada na veiculação da matéria.

Em relação à constitucionalidade material, não identificamos qualquer violação a regras ou princípios constitucionais, de modo que não há vícios a apontar. Na verdade, o que faz o projeto é prestigiar, valorizar e incentivar a cultura nacional mediante a fixação de datas comemorativas de alta significação (CF/88; art. 215).

Quanto à juridicidade, também não há o que possa obstar a aprovação do projeto, uma vez que o texto está em consonância com os princípios gerais do Direito, além de inovar a ordem jurídica.

Nesse ponto, vale ressaltar o cumprimento da exigência de realização de audiência pública com as entidades relevantes dos setores interessados, tal como estabelece a Lei nº 12.345/2010, conforme consta do site da Câmara dos Deputados.

Segundo o parecer do relator na Comissão de Cultura, a escolha do dia 21 de setembro se deve à data da fundação da colônia grega



* C D 2 3 4 4 0 3 1 7 7 5 0 0 *

em Santa Catarina, conforme consta da obra “Os Gregos no Brasil”, de Savas Apóstolo Pítsica.

Ainda que não nos caiba manifestação quanto ao mérito do projeto, não podemos deixar de louvar essa bela iniciativa que homenageia a chegada do povo grego ao Brasil.

Quanto à técnica legislativa, não há reparos a fazer.

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei nº 3.231, de 2023.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2023.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO
Relatora

2023-17450





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 24/11/2023 13:08:52.037 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 3231/2023

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 3.231, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.231/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Laura Carneiro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Alencar Santana, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Átila Lira, Caroline de Toni, Coronel Fernanda, Delegado Marcelo Freitas, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gilson Daniel, Gisela Simona, João Leão, Jorge Goetten, Julia Zanatta, Marcelo Crivella, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Pr. Marco Feliciano, Roberto Duarte, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Tarcísio Motta, Amanda Gentil, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Chris Tonietto, Eduardo Bismarck, Julio Arcoverde, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lucas Redecker, Marangoni, Pedro Campos, Ricardo Ayres, Tabata Amaral e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233484948900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



* C D 2 2 3 3 3 4 8 4 9 4 8 9 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO